



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº3.501 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

De autoria do Vereador Dr.Samir Salmen

“Que institui no Calendário Oficial do Município de Agudos o “Dia do Rotariano”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1 – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Agudos o **“Dia do Rotariano”** a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, no recinto da edilidade com a suspensão da sessão ordinária que se realizará em data mais próxima ao dia 23, com homenagens aos Clubes de Serviços, do município de Agudos, que fazem parte do Rotary Internacional.

Art.2 - Fica autorizada a realização de parcerias ou convênios para o desenvolvimento do projeto de elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos que visem divulgar o importante movimento do Rotary Internacional.

Art.3 - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios ou parcerias e suplementadas se necessário.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº3.501 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

De autoria do Vereador Dr.Samir Salmen

“Que institui no Calendário Oficial do Município de Agudos o “Dia do Rotariano”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1 – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Agudos o **“Dia do Rotariano”** a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, no recinto da edilidade com a suspensão da sessão ordinária que se realizará em data mais próxima ao dia 23, com homenagens aos Clubes de Serviços, do município de Agudos, que fazem parte do Rotary Internacional.

Art.2 - Fica autorizada a realização de parcerias ou convênios para o desenvolvimento do projeto de elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos que visem divulgar o importante movimento do Rotary Internacional.

Art.3 - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios ou parcerias e suplementadas se necessário.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Fevereiro de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal